SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**Portaria n. 133/2015-2017**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 63, VI, do Regimento Interno do CAU/MS,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal de 13 (treze) de junho de 2016, segunda-feira, e a decretação de ponto facultativo nas repartições municipais de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE**:

Art. 1º -. Estabelecer que no dia 13 (treze) de junho de 2016, segunda-feira, não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, com suspensão de todos os serviços e atendimento no referido período.

Art.2º -. Ficam os funcionários do CAU-MS dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados no artigo 1º, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 07 junho de 2016.

***Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.